

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 A dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de AÇÚCAR CRISTAL**, para atender as necessidades dos serviços das **Unidades Administrativas** desta Secretaria Geral da Governadoria (SGG-GO).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter o regular fornecimento de AÇÚCAR CRISTAL a serem utilizados pelas Unidades Administrativas desta Secretaria.

2.5 É importante esclarecer que este Processo Licitatório **não se trata de procedimento de efetivação de compra**, mas sim, processo licitatório para se estabelecer uma Ata de Registro de Preços (ARP), cujo procedimento de compra específico a ser gerado a partir deste processo deverá ser autuado em separado, após a devida homologação do pregão e outorga deste procedimento licitatório. Portanto, quando for efetivada a aquisição, caso alguma das Unidades contempladas não esteja sob a responsabilidade desta Secretaria, para ela não será efetivada compra.

2.6 Como pelo Sistema de Registro de Preços, a existência de produtos, preços e fornecedores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, a contratação só será efetivada com as quantidades a serem estabelecidas de acordo com a conveniência da época em que for concluído este processo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 O objeto a ser licitado deverá atender às especificações, quantidades e preços estimados a seguir:

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL – AÇÚCAR E CAFÉ – CONSOLIDADO						
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	69593	<b>AÇÚCAR</b> - cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Similar ou	Pacote(s) c/ 5 kg	35 Pacote(s) c/ 5 kg	R\$10,05	R\$ 351,75

	superior marcas: Cristal e IBIÁ	as			
--	------------------------------------	----	--	--	--

3.2 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de compras utilizada pela SGG-GO e as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas.

3.3 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tem-se que a Administração Pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos da legislação, uma vez que os itens de contratação são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.4 Os valores estimados foram estabelecidos de acordo com o Artigo 88-A da Lei nº 18.989/2015.

3.5 Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência.

3.6 Os preços pesquisados, bem como os preços médios unitários, estão relacionados no DEMONSTRATIVO PESQUISA DE PREÇOS, com apuração dos preços médios por item.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SGG-GO)**

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.

4.3 Verificar a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o edital e seus anexos.

4.4 A contratante fiscalizará e inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

4.5 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.6 Definir o local de entrega dos materiais, quando necessário.

4.7 Fornecer, à qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

5.3 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

5.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

5.5 Submeter-se à fiscalização da SGG-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SGG-GO.

5.7 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

5.8 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.10 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto.

5.11 A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação da Contratante.

5.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 A primeira colocada na fase de lances deverá enviar, juntamente com a proposta, laudos emitidos conforme legislação vigente para cada matéria.

6.2. Os laudos deverão ser datados dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores aos da entrega e emitidos por órgãos habilitados, empresas idôneas e/ou provadores devidamente credenciados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes nas áreas de agricultura e/ou saúde.

6.3 O produto **AÇÚCAR CRISTAL** deverá ser produzido conforme legislação pertinente, em conformidade com as normas das Resoluções:

6.3.1 RDC nº 277 de 22/09/2005 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.4 Na proposta de preços deverá conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência, nome comercial, e conter número do registro no Ministério da Saúde, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, em consonância com a planilha de especificações.

6.5 O não atendimento total ou parcial de algum dos requisitos técnicos acima estabelecidos acarretará a desabilitação técnica da empresa.

## 7. DA AMOSTRA

7.1 Deverão ser apresentadas, 02 (duas) amostras do produto ofertado, em sua embalagem original, com fechamento industrial original, juntamente com os laudos solicitados para verificação dos requisitos constantes desta especificação para análise técnica e sensorial.

7.2 . As amostras deverão se entregues após convocação da Gerência de Apoio Administrativo da SGG , em até 2 (dois) dias úteis.

## 8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.2 A entrega será realizada de **forma total e imediata**, do quantitativo previsto na solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação e após o recebimento da Nota de Empenho pela Empresa adjudicatária.

8.3. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria - Geral da Governadoria, localizada no 4º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;

8.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas fiscais que devem acompanhar a mercadoria.

8.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, em perfeito estado, em veículo fechado, adequado ao transporte do material. Não serão aceitos produtos com caixas amassadas ou danificadas. Caso a embalagem não esteja de acordo, o material não será recebido. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Caso haja necessidade, amostras serão solicitadas aos licitantes arrematantes, as quais serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

9.3 As amostras deverão ser apresentadas **em suas embalagens originais**, contendo todas as informações necessárias à identificação e caracterização do produto e obrigatoriamente estarem identificadas com os seguintes dados:

- a) Licitação: nº e data do Pregão;
- b) Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto;
- c) Fornecedor: razão social completa e CNPJ;
- d) As etiquetas deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto;
- e) 2 (duas) vias de carta em papel timbrado da empresa formalizando a entrega da amostra, descrevendo os itens e dados da empresa para contato (nome e telefone);

9.4 A ausência de amostras, caso solicitadas, nos termos dos itens relacionados acima, implicará na desclassificação do licitante, no item.

9.5 Após o recebimento, não serão devolvidas quaisquer amostras entregues.

9.6 No caso de reprovação das amostras, seja na avaliação ou na análise a ser efetuada posteriormente, o licitante será desclassificado;

9.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, gastos com insumos e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura sejam necessários à perfeita execução do objeto desta contratação, os quais ficarão único e exclusivamente a cargo da contratada;



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA VERISSIMO PEREIRA, Gerente**, em 17/02/2020, às 19:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 18/02/2020, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011615545** e o código CRC **7DC6C3D0**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
RUA 82 400 - BAIRRO SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO  
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR



Referência: Processo nº 202018037001591



SEI 000011615545